



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LICITAÇÃO Nº 173/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005353/2017

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 05 do mês de dezembro do ano de 2017**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de um trator colheitadeira equipado com 01(um) kit ensiladeira autopropelida acoplado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- b) **Anexo II** – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- c) **Anexo III** – Declaração de Idoneidade



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

- d) **Anexo IV** – Formulário Padronizado de Proposta
- e) **Anexo VI** – Minuta de Contrato

1. DO OBJETO E DA GARANTIA:

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) trator colheitadeira usado com no mínimo 12 pés de corte, equipamento com 01(um) kit Ensiladeira Autopropelida, com no mínimo, capacidade para produção de silagem de 40(quarenta) toneladas/hora para milho, plataforma com 3 metros de largura de corte, composta por dois tambores e discos de serra de corte que cortam e transportam para o sistema de alimentação. Sistema esse composto por esteira metálica com 4 rolos alimentadores, sistema de picotagem composto por rotor de 36 navalhas que conduz a silagem ao cano de exaustão (descarga). Também fazem parte do kit: a transmissão da força motora através de correias, engrenagens, polias, correntes e demais componentes necessários para a adaptação à colheitadeira e seu pleno funcionamento.

1.2 – A licitante vencedora deverá oferecer garantia para todo o equipamento contra defeitos pelo período de no mínimo **06 (seis) meses** contados da data da entrega, sendo que a garantia deve ser independente do limite de hora/máquina.

1.3 - O equipamento deverá vir acompanhado com a indicação dos locais de Assistência Técnica Autorizada, em um raio de até 400km (quatrocentos quilômetros) da sede do Município de Palmeira das Missões - RS, devendo ser fornecida “garantia técnica” para o equipamento ofertado, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressalvando os de decorrência de desgaste natural, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças ou substituição do equipamento problemático por outro (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.

1.4 – Se incluirão na garantia, as despesas com mão de obra, as despesas do transporte do equipamento ou de seus componentes ao estabelecimento do distribuidor ou vencedor do certame, sendo este o responsável pelas despesas de deslocamento do equipamento de Palmeira das Missões até a sede do distribuidor autorizado e vice-versa.

1.5 - Caso o equipamento não apresente condições para uso ou estiver fora das especificações e condições exigidas o mesmo será devolvido, devendo ser providenciada a troca num



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

prazo máximo de 15(quinze) dias, ensejando aplicação de multa ao não cumprimento deste item.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

- ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões - RS

- Edital de Pregão Presencial nº 173/2017

- Data da abertura: 05/12/2017 às 09 horas

- Nome completo da licitante

-.-

- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões - RS

- Edital de Pregão Presencial nº 173/2017

- Data da abertura: 05/12/2017 às 09 horas

- Nome completo da licitante

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas no setor de protocolos da Prefeitura Municipal até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

3.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **4.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

II - se representada por procurador, deverá apresentar:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (**a** e **b**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 3 itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta dentro dos limites legais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇO, e 02 – DOCUMENTOS.

5.2. Uma vez encerrado prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do objeto ofertado, com a caracterização como: tipo; marca; modelo; e demais dados técnicos, mostrando as características do equipamento ofertado;
- c) preço em algarismos e por extenso, indicado em moeda nacional, individualizados para a colheitadeira e para o kit ensiladeira, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) A(s) licitante(s) deverá(o) oferecer a garantia do equipamento ofertado, e esta não poderá ficar a mais de 400 Km de distância desta cidade. Caso a proponente não seja a que



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

atenderá a garantia, deverá estar acompanhada de documento de concordância da empresa que executará os serviços dentro do prazo da garantia de no mínimo seis meses.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor global mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderá as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora do certame.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3. e 6.4.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento).



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, para cada item.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço fixo por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Comissão Permanente de Licitações, deste Município, conforme subitem 15.1. deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar até a data constante no preâmbulo, dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. Declarações

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”. (**Anexo I**)

b) Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação (**Anexo II**).



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

c) Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios. (**Anexo III**).

8.1.2. Regularidade Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

a.1.) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

a.2.) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

a.3.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

a.4.) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

a.5.) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

b) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

8.1.4. Qualificação Técnica

a) Prova de que a empresa possui capacidade técnica, apresentando, **no mínimo, dois (2) atestados dizendo que a empresa proponente forneceu equipamento equivalente ao objeto desta licitação e, atendeu dentro melhores técnicas e prazos, com alto padrão de qualidade de seus equipamentos.** Os Atestados deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores da Secretaria de Administração, ou para autenticação pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, na sessão de análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

b) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

d) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

e) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

8.3. Nenhum certificado cadastral substitui os documentos exigidos no item **8. Habilitação** deste edital.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.2. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura.

11.3. Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará o vencedor para assinatura do contrato, e o convocado tem um prazo de 05(cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

11.4. A máquina objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias, iniciada a contagem a partir do recebimento da Ordem de Compra, pela CONTRATADA.

11.5. Os prazos de que tratam os itens **11.3.** e **11.4.** poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

11.6. Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no pátio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, em horário de expediente.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

12.2. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, em uma única parcela, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da entrega do equipamento, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada o recebimento pela Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária e/ou quem a Administração designar para o recebimento.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DA DOTACÃO:

14.1. As despesas objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária 2017, na seguinte dotação:

Órgão 05 - Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária;

Projeto/Atividade 1929 – Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas

Projeto/Atividade 1930 – Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas – Contrapartida

Despesa 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

15. DO VALOR:

15.1. O Preço máximo aceitável, nas propostas, para o objeto desta licitação, é de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), onde está estimado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

mil reais) para o trator colheitadeira, e o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para o Kit Ensiladeira Autopropelido.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15(quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento do valor atualizado do contrato;*

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (055)3742-7276.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.4. Todos os documentos, exigido no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 07 de novembro de 2017.

NELSON DA CONCEIÇÃO BUENO

Pregoeiro – Portaria nº 014/2017



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I:

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Pregão Presencial n.º 173/2017

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 173/2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º
_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ (n.º e órgão
emissor) e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não pos-
sui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira
das Missões/RS ou responsável pela licitação.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 173/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

TELEFONE:

PROPOSTA:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis nº 10.520/2002, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital de pregão nº 173/2017.

2. Propomos fornecer ao Município de Palmeira das Missões, pelos preços constantes do formulário padronizado de proposta, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;

b)- observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao objeto desta licitação;

c)- assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto desta licitação.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.

4. Cotamos o preço total global para o objeto da licitação em R\$ _____ (_____) de acordo com a proposta financeira, individualizada para o Trator Colheitadeira e para o Kit Ensiladeira Autopropelida, com a descrição dos equipamentos ofertados, conforme proposta em anexo.

_____, ____ de _____ de _____

nome e assinatura do representante legal do licitante



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, VISANDO O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE UM TRATOR COLHEITADEIRA EQUIPADO COM 01(UM) KIT ENSILADEIRA AUTOPROPELIDA ACOPLADO, CONFORME LICITAÇÃO Nº 173/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005353/2017.

Os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representada por seu prefeito municipal, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE neste ato denominado **contratante**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____ na cidade de _____, representada neste ato por seu responsável, Sr. _____, CPF nº _____, neste ato denominada **contratada**, em conformidade com a licitação nº 173/2017 – modalidade Pregão, têm justo e acertado entre si, as cláusulas e condições que seguem:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA 1ª - A contratante adquire da Contratada, neste ato, 01 (um) trator colheitadeira usado com no mínimo 12 pés de corte, equipamento com 01(um) kit Ensiladeira Autopropelida, com no mínimo, capacidade para produção de silagem de 40(quarenta) toneladas/hora para milho, plataforma com 3 metros de largura de corte, composta por dois tambores e discos de serra de corte que cortam e transportam para o sistema de alimentação. Sistema esse composto por esteira metálica com 4 rolos alimentadores, sistema de picotagem composto por rotor de 36 navalhas que conduz a silagem ao cano de exaustão (descarga). Também fazem parte do kit: a transmissão da força motora através de correias, engrenagens, polias, correntes e demais componentes necessários para a adaptação à colheitadeira e seu pleno funcionamento.

CLÁUSULA 2ª – O valor total a ser pago pelo objeto do contrato é de R\$ _____
(_____),
assim distribuído:

a) O valor a ser pago pelo trator colheitadeira é de R\$ _____
(_____);

b) O valor a ser pago pelo trator colheitadeira é de R\$ _____
(_____);

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em moeda nacional, em uma única parcela, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da entrega do equipamento, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada o recebimento pela Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária e/ou quem a Administração designar para o recebimento. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA 3ª – O prazo para a entrega do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias, iniciada a contagem a partir do recebimento da Ordem de Compra, pela CONTRATADA. O



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

prazo poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

CLÁUSULA 4ª – A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada no pátio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, em horário de expediente. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

CLÁUSULA 5ª – A empresa contratada ficará obrigada a trocar a suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA 6ª – As despesas objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária 2017, na seguinte dotação:

Órgão 05 - Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária;

Projeto/Atividade 1929 – Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas

Projeto/Atividade 1930 – Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas – Contrapartida

Despesa 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA 7ª – A **contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA 8ª – Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e que servirão de complemento a este nos casos omissos, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, tendo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

tido elaborado este contrato em conformidade com a Licitação nº 00173/2017 – modalidade Pregão, Processo Administrativo nº 0005353/2017, que também faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª – O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeitará a **contratada**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15(quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento do valor atualizado do contrato;*

Parágrafo Único: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. E, nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 10ª – As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de três laudas, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

Palmeira das Missões/RS, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

Eduardo Russomano Freire
Prefeito Municipal
Contratante

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE
Cargo/Função
Contratada

NOME DO SERVIDOR

Cargo / Função
Fiscal do Contrato

NOME DO SERVIDOR

Cargo / Função
Gestor Direto deste contrato